

Terminais Fluviais do Brasil S.A

NIRE nº 26.3.0002311-3

CNPJ nº 11.389.394/0001-38

Companhia Fechada

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S.A., REALIZADA NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2019.

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 05 de setembro de 2019, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, localizada à Rua Senador José Henrique nº 224, 23º andar, Ilha do Leite, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.070-460.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de edital de convocação da assembleia, conforme o disposto na Cláusula 7.4.1. da Escritura e nos artigos 71, §2º e 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em razão do comparecimento da totalidade dos debenturistas da Primeira Série e da totalidade dos debenturistas da Segunda Série ("Debenturistas da Primeira Série" e "Debenturistas da Segunda Série").

PRESENÇA: Presentes os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória a ser convalidada em Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Terminais Fluviais do Brasil S.A.", conforme aditado em 11 de setembro de 2018 ("Debêntures", "1ª Emissão" e "Escritura"), conforme assinaturas apostas ao final desta ata. Contou ainda com a participação dos representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão ("Agente Fiduciário"), dos representantes legais da Terminais Fluviais do Brasil S.A. ("Emissora", "TFB" ou "Companhia") e dos representantes legais da Administradora de Bens de Infraestrutura Ltda. – ABI ("ABI"), Dislub Combustíveis Ltda. ("DISLUB"), Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo Ltda. ("EQUADOR"), Petro Energia Indústria e Comércio Ltda. ("PETRO ENERGIA"), Humberto do Amaral Carrilho ("HUMBERTO"), Cláudia Barbosa Carrilho ("CLÁUDIA") e José Valdyr Silva da Fonseca ("JOSÉ VALDYR"), Sérgio Luiz Silva da Fonseca Lins ("SÉRGIO"), em conjunto denominados como "Fiadores".

MESA: Foi eleito para assumir a presidência dos trabalhos o(a) Sr. Andrew Lopes de Oliveira, o qual convidou o Sr. Fábio Hideki Ochiai, para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: Em atenção aos termos da Cláusula 4.13.1.2, inciso xiv, alíneas "a" e "e", da Escritura, deliberar, respectivamente, sobre a não decretação do vencimento antecipado das Debêntures, em virtude da (i) alteração da composição acionária da DISLUB por consequência da aquisição de 50% (cinquenta por cento) do capital social total e votante desta pela VIP GDE Holding B.V. ("Investidor"); (ii) da alteração na composição acionária da TFB, EQUADOR, PETRO ENERGIA e ABI, de modo que essas passarão a ser 100% (cem por cento) detidas pela DISLUB; (iii) bem como da transformação da DISLUB, EQUADOR, PETRO ENERGIA e ABI em sociedades por ações.



Terminais Fluviais do Brasil S.A

NIRE nº 26.3.0002311-3

CNPJ nº 11.389.394/0001-38

Companhia Fechada

DELIBERAÇÕES:

(I) alteração da composição acionária da DISLUB por consequência da aquisição de 50% (cinquenta por cento) do capital social total e votante desta pela VIP GDE Holding B.V.: Concedida a palavra aos representantes da DISLUB, que prontamente, apresentaram aos presentes as informações sobre a intenção de aquisição de 50% (cinquenta por cento) do capital social pela VIP GDE Holding B.V., uma subsidiária da Vitol Investment Partnership II Limited, veículo de investimento estabelecido e administrado pelo Grupo Vitol. Concluída a apresentação, os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série aprovaram, por unanimidade, a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da cláusula 4.13.1.2, inciso xiv, alíneas "a" e "e", **exclusivamente** para a aquisição de 50% do capital social total e votante pelo Investidor.

(II) alteração da composição acionária da TFB, EQUADOR, PETRO ENERGIA e ABI, de modo que essas passarão a ser 100% (cem por cento) detidas pela DISLUB: Os representantes da DISLUB informaram, ainda, que os capitais sociais das ditas empresas passarão a ser 100% (cem por cento) detidas pela DISLUB. Os representantes da DISLUB esclareceram que atualmente o capital social das ditas empresas já são detidos direta e/ou indiretamente pelas mesmas pessoas físicas controladoras finais da DISLUB. Concluída a apresentação, os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série aprovaram, por unanimidade, a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da cláusula 4.13.1.2, inciso xiv, alíneas "a" e "e", **exclusivamente** para a alteração da composição acionária da Emissora e das fiadoras ABI, EQUADOR, e PETRO ENERGIA na forma exposta nesta oportunidade.

(III) transformação da DISLUB, EQUADOR, PETRO ENERGIA e ABI em sociedades por ações: Em tempo, os representantes informaram que as empresas DISLUB, EQUADOR, PETRO ENERGIA e ABI serão transformadas em sociedades por ações, correspondendo a uma das etapas da reorganização societária do Grupo Dislub, realizada em atenção ao ingresso do Investidor. Concluída a apresentação, os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série aprovaram, por unanimidade, a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da cláusula 4.13.1.2, inciso xiv, alíneas "e", **exclusivamente** para a alteração da composição acionária da Emissora e das fiadoras ABI, DISLUB e EQUADOR na forma exposta nesta oportunidade.

A Emissora e os Fiadores, neste ato, reconhecem que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora deliberadas acima poderá ensejar o Evento de Inadimplemento das Debêntures, independentemente das formalidades previstas nesta assembleia.

As deliberações tomadas na presente Assembleia Geral de Debenturistas são pontuais e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do



Terminais Fluviais do Brasil S.A

NIRE nº 26.3.0002311-3

CNPJ nº 11.389.394/0001-38

Companhia Fechada

Debenturista previstos na Escritura e demais documentos da Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

A Emissora e os Fiadores neste ato, comparecem para todos os fins e efeitos de direito e fazem constar nesta ata que concordam com todos os termos aqui deliberados.

Os termos aqui definidos terão o mesmo significado daqueles constantes da Escritura de Emissão.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, os trabalhos da assembleia foram encerrados da qual foi lavrada a presente ata que foi aprovada e assinada pelo Presidente da assembleia, por mim, Secretário que lavei a ata, pelo representante do Agente Fiduciário, pelos Debenturistas presentes, pela Companhia e pelos Fiadores, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura.

Recife, 05 de setembro de 2019.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco. Segue a página de assinaturas.)



Terminais Fluviais do Brasil S.A

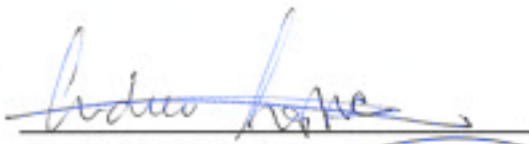
NIRE nº 26.3.0002311-3

CNPJ nº 11.389.394/0001-38

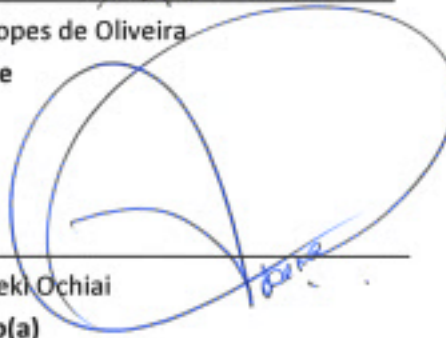
Companhia Fechada

(Página de Assinaturas 1 de 5 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória a ser convolada em Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Terminais Fluviais do Brasil S.A., realizada em 05 de setembro de 2019)

Mesa:



Andrew Lopes de Oliveira
Presidente



Fabio Hideki Ochiai
Secretário(a)

Terminais Fluviais do Brasil S.A

NIRE nº 26.3.0002311-3

CNPJ nº 11.389.394/0001-38

Companhia Fechada

(Página de Assinaturas 2 de 5 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória a ser convolada em Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Terminais Fluviais do Brasil S.A., realizada em em 05 de setembro de 2019)

Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



Terminais Fluviais do Brasil S.A

NIRE nº 26.3.0002311-3

CNPJ nº 11.389.394/0001-38

Companhia Fechada

(Página de Assinaturas 4 de 5 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória a ser convolada em Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Terminais Fluviais do Brasil S.A., realizada em 05 de setembro de 2019)

Fiadores:

CLÁUDIA BARBOSA CARRILHO
ADMINISTRADORA DE BENS E INFRAESTRUTURA LTDA.

JOSÉ VALDYR SILVA DA FONSECA LINS

CLÁUDIA BARBOSA CARRILHO
DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA.

JOSÉ VALDYR SILVA DA FONSECA LINS

CLÁUDIA BARBOSA CARRILHO
DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.

JOSÉ VALDYR SILVA DA FONSECA LINS

CLÁUDIA BARBOSA CARRILHO
PETRO ENERGIA E INDÚSTRIA LTDA.

JOSÉ VALDYR SILVA DA FONSECA LINS

HUMBERTO DO AMARAL CARRILHO

CLÁUDIA BARBOSA CARRILHO

JOSÉ VALDYR SILVA DA FONSECA LINS

SÉRGIO LUIZ SILVA DA FONSECA LINS



Terminais Fluviais do Brasil S.A

NIRE nº 26.3.0002311-3

CNPJ nº 11.389.394/0001-38

Companhia Fechada

(Página de Assinaturas 5 de 5 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória a ser convolada em Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Terminais Fluviais do Brasil S.A., realizada em em 05 de setembro de 2019)

Debenturistas da Primeira Série:

Luiz Guilherme C. Silveira
Managing Director
CPF: 298.861.178-50

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Fabio Hildebrando
RG: 29.853.896-3
CPF: 255.827.878-47

BANCO ITAU UNIBANCO S.A.

Paulo José Escórcio de Souza
Documentação

BANCO ABC-BRASIL S.A.

Joana Guimarães do R. Macedo
Global Debt Financing
443210

ANDRÉ TAVIAN CAMPOS
RG: 43.936.728-1
CPF: 369.239.068-81

Gustavo Bellon
Diretor

Debenturistas da Segunda Série:

Luiz Guilherme C. Silveira
Managing Director
CPF: 298.861.178-50

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Fabio Hildebrando
RG: 29.853.896-3
CPF: 255.827.878-47

BANCO ITAU UNIBANCO S.A.

Paulo José Escórcio de Souza
Documentação

BANCO ABC-BRASIL S.A.

Joana Guimarães do R. Macedo
Global Debt Financing
443210

ANDRÉ TAVIAN CAMPOS
RG: 43.936.728-1
CPF: 369.239.068-81

Gustavo Bellon
Diretor

